



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 02 de outubro de 2024 | Ano V | Edição nº 1076A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] em 02/10/2024 às 13:13:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/fbc9-b868-8555-4d38-0d>



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0125, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**“DESIGNA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **PAULO CÉSAR FAVARON FONSECA ME**, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de marmitas do tamanho médio, o servidor **LUCAS LOPES PARREIRA**, Matrícula nº 45.457, portador do CPF nº 455.659.728-50.

Artigo 2º – As atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, previstas em seu bojo, em especial na cláusula que trata especificamente das suas obrigações, bem como no edital da respectiva licitação e no termo de referência;
- II – verificar se a entrega de materiais ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital da licitação e seus anexos;
- III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços;
- IV – controlar o saldo do quantitativo da ata;
- V – processar as solicitações de realinhamento dos valores registrados na ata, em todos os seus trâmites, nos termos definidos nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;
- VI – controlar o prazo de validade da ata e solicitar junto à Coordenadoria de Contratos, se for vantajoso à Administração, a prorrogação do registro de preços por mais doze meses, observadas as regras contidas nos artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;
- VII – o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- IX – o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do ajuste.

Artigo 3º – O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar a Ata de Registro de Preços nº 046/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 0126, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO Nº 013/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023; **RESOLVE**

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 013/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA**, que objetiva a contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde, o servidor **GELSON BENEDITO VALIM**, Matrícula nº 42.641, portador do CPF nº 137.842.418-24.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do

contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 013/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0127, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 E 48/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 e 48/2024**, firmadas entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as Empresas: **PARAÍSO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME e RPA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, respectivamente, que objetivam o registro de preços para aquisição parcelada de leite para a merenda escolar, a servidora **EDNARA TAVARES DE PAULA**, Matrícula nº 45.143, portadora do CPF nº 375.697.028-08.

Artigo 2º – As atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

- I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, previstas em seu bojo, em especial na cláusula que trata especificamente das suas obrigações, bem como no edital da respectiva licitação e no termo de referência;
- II – verificar se a entrega de materiais ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital da licitação e seus anexos;
- III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços;
- IV – controlar o saldo do quantitativo da ata;
- V - processar as solicitações de realinhamento dos valores registrados na ata, em todos os seus trâmites, nos termos definidos nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;
- VI – controlar o prazo de validade da ata e solicitar junto à Coordenadoria de Contratos, se for vantajoso à Administração, a prorrogação do registro de preços por mais doze meses, observadas as regras contidas nos artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;
- VII – o fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- IX – o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do ajuste.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as Atas de Registro de Preços nº 047/2024 e 048/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 0128, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****“DESIGNA GESTOR DO
CONTRATO Nº 013/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTORA** do Contrato nº 013/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA**, que objetiva a contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde, a servidora **FABIANE APARECIDA SOUZA**, Matrícula nº 45.224, portadora do CPF nº 364.927.138-93.

Artigo 2º - As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a

constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 013/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0129, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

“DESIGNA FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 A 59/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.157/2023;

RESOLVE

Artigo 1º – DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 a 59/2024**, firmadas entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as Empresas: **CCF NUTRI LTDA ME; COMERCIAL CITRUS AGUAÍ LTDA EPP; COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA; DANUTRI CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP; DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA ME; GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP; MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA; NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, respectivamente, que objetivam o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar, a servidora **EDNARA TAVARES DE PAULA**, Matrícula nº 45.143, portadora do CPF nº 375.697.028-08.

Artigo 2º – As atribuições do Fiscal da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, previstas em seu bojo, em especial na cláusula que trata especificamente das suas obrigações, bem como no edital da respectiva licitação e no termo de referência;

II – verificar se a entrega de materiais ou prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com a Ata de Registro de Preços, edital da licitação e seus anexos;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições ou a execução dos serviços;

IV – controlar o saldo do quantitativo da ata;

V - processar as solicitações de realinhamento dos valores registrados na ata, em todos os seus trâmites, nos termos definidos nos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VI – controlar o prazo de validade da ata e solicitar junto à Coordenadoria de Contratos, se for vantajoso à Administração, a prorrogação do registro de



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

preços por mais doze meses, observadas as regras contidas nos artigos 12 e 16 do Decreto Municipal nº 5.157/2023;

VII – o fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII – as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

IX – o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do ajuste.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.157/2023.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as Atas de Registro de Preços nº 050/2024 a 059/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 0130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.****“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 013/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 013/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA**, que objetiva a contratação de empresa especializada para coleta, tratamento e destinação final de resíduos da Saúde, o servidor **LUCAS LOPES PARREIRA**, Matrícula nº 45.457, portador do CPF nº 455.659.728-50.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 013/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 25 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo Nº SecAdm/Lic. 047/2024 - Pregão(eletrônico) Nº 011/2024. objeto: registro de preços para aquisição parcelada e conforme a necessidade do município de medicamentos para atendimento de medidas judiciais, pelo prazo de 12 meses. Recebimento das propostas a partir do dia: 03 de outubro de 2024 às 08h30min. Início da sessão de disputa de preços: 15 de outubro de 2024, às 09h00min. Edital a disposição no link <https://aguai.sp.gov.br/home/>. Franciele Rodrigues Luciano Martins - Pregoeira



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6bc9-b868-8555-4d38-0d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1076A, ano V, veiculado em 02 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 02/10/2024 às 18:53:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6bc9-b868-8555-4d38-0d>